

PORTARIA N.º 50/2022

(Republicação por erro material)

Determina a baixa de bens inservíveis do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, no exercício de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em proceder e controlar efetivamente o inventário patrimonial dos bens públicos sob sua guarda, comprovando a existência física dos bens móveis e imóveis, sua localização, utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no §3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT16;

CONSIDERANDO que se faz necessária a baixa de materiais permanentes (imobilizados) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

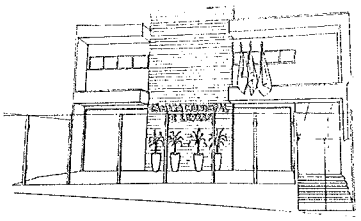
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.238, de 16 de julho de 2018, do Chefe do Executivo Municipal, publicada no DOM Edição nº 1828, de 19/07/2019, "*designando membros para composição de Comissão de implantação dos novos padrões de contabilidade aplicados ao Setor Público*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.659, de 15 de setembro de 2014, que "*dispõe sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais e contêm outras providências*";

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2022, que *"Designa servidores para a Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras e dá outras providências"*

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, após inventário apresentado à Presidência, concluiu pela necessidade de baixa de bens inservíveis à Casa, por meio do Ofício nº 005/2022/CPIACP/LSD, datado em 29/09/2022, encaminhado à Presidência;

CONSIDERANDO que a Presidência da Casa, por seu turno, determinou a baixa dos bens inventariados e apontados como inservíveis pela Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e



Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, procedendo-se a redação e a publicação desta Portaria, por meio do Ofício nº 340/2022/GPUCR/LSD, de 30/09/2022;

CONSIDERANDO que em cumprimento a determinação da Presidência, fora publicada a Portaria nº 50, de 03 de outubro de 2022, no Diário Oficial de 04 de outubro de 2022, Edição nº 2872 – Terceiro Caderno;

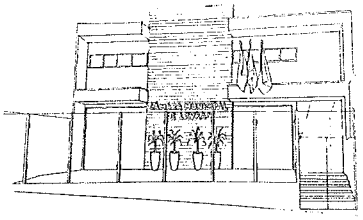
CONSIDERANDO que, após a referida publicação, a Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras comunicou à Presidência a existência de um erro em dois números de patrimônio, que fora informado erroneamente no Ofício nº 005/2022/CPIACP/LSD;

CONSIDERANDO, deste modo, a necessidade de correção da Portaria nº Portaria nº 50/2022 para que a Comissão possa proceder com a regularização do Patrimônio da Câmara Municipal de Lavras, conforme determinação da Presidência através do Ofício nº 345/2022/GPUCR/LSD, de 05/10/2022;

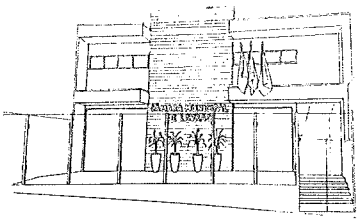
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a baixa, ou seja, a retirada definitiva dos bens patrimonias apontados como inservíveis no inventário feito pela Comissão Permenente de Inventário, Avaliação e Cadastro de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Lavras, excluindo definitivamente os seus registros, na seguinte conformidade:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº DE PATRIMÔNIO
1	Micro computador	1241
2	Micro computador	1090
3	Micro computador	1091
4	Sistema Operacional	1273
5	Sistema Operacional	1274
6	Sistema Operacional	1275
7	Impressora	1058
8	Impressora	1901
9	Quadro	354



10	Quadro	355
11	Quadro	356
12	Quadro	374
13	Quadro	377
14	Quadro	386
15	Condicionador de ar consul	544
16	Scaner	596
17	Caixa acústica	814
18	Caixa acústica	815
19	Caixa acústica	614
20	Projetor de multimidia	950
21	Persiana	1427
22	Persiana	1428
23	Nobreak	1014
24	Aspirador de Pó	0538
25	Ar condicionado consul	949
26	Mesa de som	810
27	Mesa de Som	155
28	Urna de Madeira	0249
29	Divisoria tudo em ferro	0253
30	Campainha	0252
31	Impressora HP	0702
32	Portão de Ferro	1909
33	Console em Granito	353
34	Câmera	0659



35	Câmera	1006

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 06 de outubro de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente